

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.: \_\_\_\_\_

FOLHA: 02

ASS.: *gfl*

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº. 04/2019

**“Visa à criação de Comissão Permanente para  
Análise de Contratos Emergenciais ”**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Altera o artigo 49 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ARTIGO 49 – As Comissões Permanentes são em número de 09 (nove), compostas cada uma de 03 (três) membros, a saber:”**

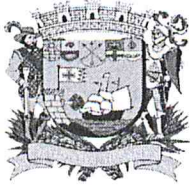
(...)

**Artigo 2º** - Acrescenta o inciso IX ao artigo 49 do Regimento Interno, dando-lhe a seguinte redação:

(...)

**“IX – Análise de Contratos Emergenciais”.**

**Artigo 3º** - Acrescenta o artigo 53C e seus respectivos parágrafos 1º, 2º e 3º ao Regimento Interno, dando-lhe a seguinte redação:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

FOLHA: 03

ASS.: *sgf*

“ARTIGO 53-C – Compete exclusivamente à Comissão de Análise de Contratos Emergenciais a análise de contratos entre prestadores de serviços, fornecedores, locadores e o Executivo em situações emergenciais.

§1º - Para a sua apreciação o Executivo enviará o contrato a ser estabelecido na íntegra para sua análise.

§2º - A apreciação atribuída à Comissão Permanente para análise de contratos em situações emergenciais se dará em até 72 horas a contar do horário protocolado no Legislativo.

§3º - Fica vedado a análise de contratos em situações de catástrofes naturais.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador ZINO MILITÃO DOS SANTOS, 25 de fevereiro de 2019.

Maurício Bardusco Silva

Vereador